



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR

PARECER TÉCNICO

PROCESSO Nº [017/2025]

DISPENSA Nº [012/2025]

ÓRGÃO/ENTIDADE: Câmara Municipal de Campestre do Maranhão

UNIDADE REQUISITANTE: Secretária

OBJETO: Manutenção de informática

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021

1. OBJETO DO PARECER

Este parecer técnico tem como finalidade analisar e justificar a necessidade de contratação de empresa especializada para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de informática da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Campestre do Maranhão possui uma estrutura composta por diversos equipamentos de informática, entre os quais se destacam computadores, notebooks, impressoras, estabilizadores, nobreaks, roteadores e periféricos. Esses equipamentos são utilizados diariamente para o desenvolvimento das atividades legislativas, administrativas e financeiras da Casa.

Com o uso contínuo e o desgaste natural decorrente do tempo, é comum que esses dispositivos apresentem falhas operacionais, lentidão, problemas de conectividade e panes técnicas que comprometem o bom desempenho dos setores. Além disso, a manutenção preventiva é essencial para evitar a deterioração dos equipamentos e garantir sua maior durabilidade e eficiência.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação se ampara na Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública. Em especial, destaca-se:

- **Artigo 72:** Determina que a instrução do processo de contratação direta deve conter justificativa da necessidade da contratação, caracterização do objeto, estimativa de preços e demonstração da vantajosidade da contratação.
- **Artigo 75, inciso II:** Autoriza a dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
- **Princípios da Administração Pública:** Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, os quais devem nortear toda e qualquer contratação realizada pela Administração Pública.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR

- **Art. 11 da Lei nº 14.133/2021** – Determina que a contratação de bens e serviços deve seguir os princípios da eficiência, economicidade e interesse público;

4. ANÁLISE DA PROPOSTA E VIABILIDADE

Para garantir que a contratação de empresa especializada para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de informática da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão, atenda aos princípios da economicidade e eficiência, deverão ser observados os seguintes critérios:

- **Pesquisa de mercado:** Levantamento de preços compatíveis com as condições de mercado na região.
- **Adequação às necessidades:** Verificação do quadro de funcionários e constatar que não há profissional da área em relação às atividades no quadro da Câmara Municipal.
- **Compatibilidade orçamentária:** Comprovação da viabilidade financeira da contratação, respeitando os limites orçamentários da Casa Legislativa.

5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se pela necessidade da contratação de empresa especializada para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de informática da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão. Recomenda-se a adoção dos procedimentos administrativos cabíveis para a formalização do contrato.

Recomenda-se que o processo de contratação siga rigorosamente as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, garantindo a transparência e legalidade do procedimento, além da economicidade e eficiência da Administração Pública.

Campestre do Maranhão, aos 21 de julho de 2025.



Karina Gomes de Miranda Costa

Digitadora

Portaria 018/2025